LEI Nº 3.792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Acrescenta o inciso III ao § 1º do artigo 9º da Lei nº 3.779 de 06 de dezembro de 2017."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Aparecida Magalhães Bifano***, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso III ao § 1º do artigo 9º da Lei nº 3.779 de 06 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 9º. *(...)*
§ 1º. (...)
III – 45% (quarenta e cinco por cento) quando houver necessidade de almoço e jantar, inclusive café da manhã e café da tarde."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de dezembro de 2017.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal